

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ

(Processo nº 2017/21.631)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. José Antônio Caldini Crespo, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.599.793-4 e do CPF nº 024.927.118-46 e a Organização da Sociedade Civil **CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.866.107/0001-65, fixado à Avenida Américo de Carvalho, nº 379, Jardim Europa, Sorocaba, São Paulo – SP, CEP 18045-000, representada neste ato por Helena Pereira da Silva Bonan, Presidente, brasileiro(a), portador do RG nº 8.593.369 e do CPF nº 316.525.568-77;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2017 até 30/06/2018, prorrogada em 29 de junho de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2018 até 30/06/2019, novamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ R\$ 26.723,61 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.
- b) RS R\$ 320.683,32 (trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses

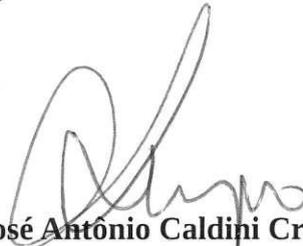
II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ R\$ 22.314,39
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ R\$ 4.409,22
- c) Repasse Federal mensal: R\$ R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

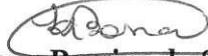
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.



**José Antônio Caldini Crespo**  
Prefeito de Sorocaba

Sorocaba, 28 de junho de 2019.



**Helena Pereira da Silva Bonan**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Messias Gomes da Silva  
CPF: 294.340.048-37

Testemunha 02:

Nome: LEONARDO D. NASCIMENTO  
CPF: 437.482.908-37